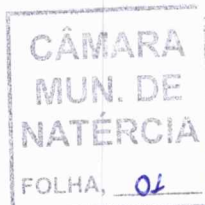




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Projeto de Lei nº. 10 de 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1146, de 08 de Junho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012.

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.029 – Aquisição de Veículo Saúde, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0003 – Programa Saúde para todos para todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 53.530,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.02 – Manut. Convênios Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Programa Saúde para Todos
Atividade: 1.029 – Aquisição de Veículo p/ Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Mat. PermanenteR\$ 53.530,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de arrecadação por convênioR\$ 53.000,00
Anulação de Dotação:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.02 – Manut. Convênios Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Programa Saúde para Todos
Atividade: 2.041 – Manut. Programa Saúde em casa
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Mat. PermanenteR\$ 530,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 11 de maio de 2012.


JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL